



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO Nº 023/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BARBACENA**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA (SESAP).**

**PREGOEIRO: PAULO SÉRGIO RANGEL**

**- VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 613.776,50 (seiscentos e treze mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 / 08 / 2024 às 14:00 h (horário de Brasília)**

**- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 / 08 / 2024 às 16:00 h (horário de Brasília)**

**- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27 / 08 / 2024 às 13:00 h (horário de Brasília)**

**- ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>**

**- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**- MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO .....	16
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	16
11. REAJUSTE DE PREÇOS .....	17
12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.....	17
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	19
16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	20
17. DOS RECURSOS .....	20
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....	26
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	35
ANEXO 03 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.....	71
ANEXO 04 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS.....	72
ANEXO 05 - PROPOSTA COMERCIAL.....	74
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO .....	75



**MUNICÍPIO DE BARBACENA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, Barbacena, por meio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, sediada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte, Barbacena/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.642 de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 9.325/2024, de 28 de março de 2023, Portaria nº 24.615/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3 As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo 01 - Especificações, deste Edital.
- 1.4 A licitação observará as regras gerais para o Registro de Preços, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1 Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo contrato social seja compatível



com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

2.2.1 A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.

2.2.2 Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

2.2.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Este Edital estará disponível, no site [www.barcacena.mg.gov.br](http://www.barcacena.mg.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações (modelos do Anexo 1) conforme o que se segue:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



- 3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 **Valor unitário e total do lote;**
  - 4.1.2 **Marca;**
  - 4.1.3 **Modelo (no que couber);**
  - 4.1.4 **Quantidade cotada;**



4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.5 O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

4.6 Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.12.1 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

4.12.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.1 O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante.**

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.

5.10 O modo de disputa será **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.



- 5.10.2 Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).
- 5.10.3 O valor mínimo entre os lances será de R\$0,01 (um centavo).
- 5.10.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.19.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.19.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
  - 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos relativos à habilitação (Anexo 03 deste Edital), referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.
- 7.2 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

7.14 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21 Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 02 do Edital deverão ser observados.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 **Para os itens fornecidos para a SESAP** o pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento, mediante pedido de pagamento efetuado pelo gestor e após completa instrução de processos junto à Tesouraria do FMS.

8.2 **Para os itens fornecidos para a SEMAS** o pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

8.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

8.3 **VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 613.776,50 (seiscentos e treze mil setecentos setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

8.3.1 O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.4 A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número da agência, para depósito.

8.5 Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.6 Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

8.7 A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.8 Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência (Anexo 02 deste Edital).

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3 A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma BLL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.9 O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período se comprovado o preço vantajoso para a Administração.

## 11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em **17/06/2024**.

## 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;



e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.5 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.6 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou



13.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei nº 14.133/2021;

14.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

14.2.1 por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

14.2.2 por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, desta cláusula não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão do futuro contrato se dará pelos servidores **Tamara Catarina Fiorino Ferreira e Miguel Arcanjo da Silva**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**Júnior**, no âmbito da SEMAS e SESAP, respectivamente. A fiscalização do contrato se dará pelas servidoras **Patrícia Ribeiro de Medeiros** e **Anna Paula Ribeiro Silva**, no âmbito da SEMAS e SESAP, respectivamente.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

## 16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

16.3 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.6.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.6.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.



- 17.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4 O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5 Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.
- 17.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:
- 17.7.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;
  - 17.7.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
  - 17.7.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 17.7.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
  - 17.7.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 17.7.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.14 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto



18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.10.1 À Comissão criada pelo Município de Barbacena através da Portaria nº 24.839/2024, designada para a condução dos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito de licitações e contratações públicas, caberá a responsabilidade de apuração e aplicação das sanções dentro de cada infração definida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**



18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.3.1 Por e-mail, através do endereço [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

19.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com>.

20.11 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.12 Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo 01 – Especificações do objeto**

**Anexo 02 – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;**

**Anexo 03 – Relação de documentos exigidos para habilitação;**

**Anexo 04 – Modelo de declarações diversas;**

**Anexo 05 – Modelo de proposta comercial;**

**Anexo 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.**

Barbacena, 19 de julho de 2024.

**Maria Aparecida Eugênia**

Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	4.000,000	PAC	2007860 - Biscoito de maisena amanteigado. - Biscoito de maisena amanteigado -- Biscoito tipo maisena, pacote de 400 gramas contendo lista de ingredientes. Com aviso: contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e pode conter leite, cevada, aveia, centeio. Tabela de informação nutricional. Data de validade. Telefone para serviço ao consumidor. Código de barras. Aviso: Manter em local seco e arejado. Após aberto a embalagem, colocar em recipiente seco e bem tampado. Lote e local de fabricação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	3,90
2	4.000,000	PAC	2007861 - Biscoito água e sal. - Biscoito água e sal -- Biscoito tipo cream cracker tradicional- pacote de 400 gramas. Com característica de divisão fácil. Contendo lista de ingredientes, local de fabricação, tabela de informação nutricional, data de validade, lote, código de barras e SAC ao consumidor. Aviso: contém glúten e lactose. Alérgicos: contém derivados de cevada, de leite, de soja e de trigo. Pode conter aveia e centeio. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	5,52
3	500,000	PAC	2007862 - Biscoito de polvilho. - Biscoito de polvilho -- Biscoito feito de polvilho, sequinho, crocante e assado. Sem adição de conservantes. Pacote de aproximadamente 110 gramas, contendo: lista de ingredientes, local de fabricação, data de validade, lote e código de barras. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	4,37
4	5.000,000	PAC	2007863 - Café torrado e moído. - Café torrado e moído -- Aparência: pó homogêneo e fino. Cor: variando do castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, com peso líquido de 500 grs, constando identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC e/ou laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	8,20
5	2.000,000	PAC	2007864 - Leite em pó integral. - Leite em pó integral - - com conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26% em pacotes de aproximadamente 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega do produto.	17,00
6	3.000,000	PAC	2007865 - Achocolatado em pó - Achocolatado em pó -- À base de açúcar, cacau em pó solúvel, sal, maltodextrina, lecitina de soja e aromatizante, com no mínimo 17% de carboidratos, 0,36 mg vitamina b1, 0,39 mg de vitamina b2, 0,39 mg de vitamina b6, 0,72 mcg de vitamina b 12, 9,0 mcg de biotina, 4,8 mg de niacina, 1,5 mg de ácido pantotênico, 150 mg de	12,30



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			cálcio, 2,1 mg de ferro e 33 mg de magnésio por porção de 20 g do produto. Sem gordura trans. Embalagem primária: Pacotes c/ 400g do produto. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
7	500,000	PAC	2007866 - Amendoim. - Amendoim -- Grupo: descascado. Sub-grupo: selecionado. Classe: miúdo. Tipo 1. Isento de impurezas, parasitas e larvas. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termos soldados, com capacidade de 500 g do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	6,50
8	100,000	CX	2007867 - Amido de milho - Amido de milho -- Amido extraído de grãos de milho, isentos de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Caixa contendo sachês plásticos com 500 g do produto. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	7,50
9	80,000	PAC	2007407 - BALAS MASTIGÁVEIS. - BALAS MASTIGÁVEIS -- Pacote com aproximadamente 1Kg - sabor frutas e iogurte. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	18,30
10	600,000	PAC	2007868 - Batata Palha. - Batata Palha -- À base de batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiemectante dióxido de silício. Com valores aproximados de 11g de carboidratos, 0,4g proteínas, 10g gorduras totais, 4,8g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0,7g de fibra alimentar, 55g de sódio. Pacote plástico atóxico, laminado, termossoldado, resistente, com 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	12,35
11	1.600,000	PAC	2007869 - Biscoito tipo Wafer. - Biscoito tipo Wafer -- À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, estabilizante e aromatizante; com no mínimo 02 camadas de recheio, em sabores diversos. Mínimo de 18 g de carboidratos e 1,0 g de proteínas por porção de 30 g do produto. Máximo de 46 mg de sódio e 2,4 g de gordura trans por porção de 30 g do produto. Sabores variados. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, com aproximadamente 140 g do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	3,46
12	1.500,000	PAC	2007870 - Biscoito tipo recheado. - Biscoito tipo recheado -- À base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Com no mínimo 21 g de carboidratos e 1,8 g de proteínas por porção de 30 g do produto. Máximo de 5,5 g de gorduras totais e 0,3 g de gordura trans/30 g do produto. Máximo de 79 mg de sódio/30 g do produto. Sabores variados. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados com aproximadamente 140 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	1,99
13	400,000	PAC	2005547 - CANJICA DE MILHO BRANCA - CANJICA DE MILHO BRANCA -- Cor uniforme, tamanho dos	4,19



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			grãos uniforme, sem carunchados e sujeiras, pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
14	600,000	PAC	2007427 - CEREAL - CEREAL MATINAL -- Características técnicas: flocos de milho açucarados. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com aproximadamente 1Kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	18,49
15	200,000	CX /	2007901 - Creme de leite. - Creme de leite -- UHT homogeneizado, com teor mínimo de 20% de gordura. Embalagem em TP ou lata de 200g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	2,82
16	450,000	PAC	2007871 - Coco ralado. - Coco ralado -- Polpa de coco parcialmente desengordurada, triturada e desidratada, sem adição de açúcar; sem gordura trans. Pacotes plásticos c/ 100 g do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	4,76
17	200,000	PAC	2007872 - Farofa de mandioca temperada. - Farofa de mandioca temperada -- Farofa pronta de mandioca, temperada, com no mínimo 25 g de carboidratos e 0,6 g de proteínas por porção de 35 g do produto; sem gordura trans. Embalagem pacotes plásticos metalizados com aproximadamente 500 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	8,74
18	200,000	FR	2007873 - Ketchup/ Catchup - Ketchup/ Catchup -- Molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado. Frasco c/ tampa prática, com aproximadamente 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	6,10
19	900,000	LAT	2007378 - Leite Condensado --- - Leite Condensado - Ingredientes: Leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). Consistência cremosa e textura homogênea. Acondicionado em latas de 395g, ausente de contaminação e/ou dano. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	5,80
20	300,000	GAR/CX	2007902 - Leite de coco. - Leite de coco -- De 200ml, produzidos a partir de coco, ingredientes base: leite de coco, água e conservantes, embalagem garrafa de vidro/plástico ou caixa tp. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	4,38
21	150,000	PAC	2007874 - Macarrão. - Macarrão tipo espaguete -- Pacote c/500g, sem quebrados ou esmigalhado dentro do pacote, massa sêmola c/ ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais; com o mínimo 56 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto. Embalagem primária: pacotes com 500 g do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	4,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22	600,000	SCH	2007875 - Molho de tomate - Molho de tomate -- Tradicional, à base de tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, temperos e realçadores de sabor. Sem corantes artificiais, sujidades e fermentação. Embalagem primária: sachês plásticos, com peso variando entre 340 e 350 g. Sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	3,82
23	1.200,000	PAC	2007373 - Milho pipoca - Milho pipoca -- Limpo, sem sujeiras no meio dos grãos que devem ser grandes e uniformes, sem quebrados ou carunchados, pacote c/ 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	4,05
24	2.000,000	PAC	2007808 - MISTURA PRONTA PARA BOLO. - MISTURA PRONTA PARA BOLO -- Mistura pronta para bolo: Sabores chocolate, abacaxi, limão, laranja e baunilha. Pacote com aproximadamente 400g. Composição básica - ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, essência de aroma e sabor, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocálcico monohidratado), corante natural. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	3,34
25	450,000	GAR	2007876 - Óleo de soja refinado. - Óleo de soja refinado -- Tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoleico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem primária: garrafas plásticas com 900 ml do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	6,62
26	150,000	LAT	2007877 - Pêssego em calda. - Pêssego em calda -- Descascado em metades sem caroço. Embalagem contendo identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com peso líquido mínimo de 800g, e drenado 450g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	13,18
27	300,000	PAC	2007878 - Pó para preparo de gelatina. - Pó para preparo de gelatina -- À base de açúcar (ou adoçante), gelatina desidratada, sal, corantes e aromatizantes. Máximo de 65 mg de sódio por porção de 8 g do produto. Enriquecido com vitaminas A, C e E ferro. Embalagem primária pacotes com 01 kg. Sabores variados, cotar no mínimo 06 sabores distintos. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	14,60
28	5.500,000	GAR	2007879 - Refrigerante. - Refrigerante -- Refrigerante sabor cola: À base de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g proteínas, 0g	11,39



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
29	5.500,000	GAR	2007879 - Refrigerante. - Refrigerante -- Refrigerante sabor guaraná: À base de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, reguladores de acidez, ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. Valores aproximados de 18g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 16g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	7,98
30	60,000	PAC	2007880 - Sal Refinado Iodado. - Sal Refinado Iodado -- Pacote c/ 1kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	1,45
31	1.100,000	L	2007881 - Suco néctar de frutas. - Suco néctar de frutas -- Suco de néctar da fruta, sabores variados, composto de polpa de frutas, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos. Possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta, sem aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios. Embalagem primária: caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro. Sabores variados, cotar no mínimo 04 sabores distintos. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	7,35
32	2.000,000	PAC	2007375 - Açúcar cristal – 5 kg - Açúcar cristal – 5 kg - Açúcar cristal de cor branca, acondicionado em saco plástico atóxico com 5kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	17,40
33	100,000	PAC	2007882 - Arroz branco. - Arroz branco -- Polido, tipo 1, arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Pacote de 5 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	22,35
34	100,000	PAC /	2007883 - Aveia em flocos finos. - Aveia em flocos finos -- 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Embalagem com 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	5,90
35	150,000	PAC	2007884 - Biscoito doce, tipo rosquinha - Biscoito doce, tipo rosquinha -- Biscoito doce, tipo rosquinha: Biscoito doce, contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante,	5,50



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Embalagem contendo aproximadamente 400 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
36	500,000	POT	2007885 - Doce de leite cremoso. - Doce de leite cremoso -- Tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de aproximadamente 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	8,70
37	500,000	PAC	2007886 - Biscoito doce integral. - Biscoito doce integral -- Tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 150 a 200 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	11,43
38	100,000	PAC	2007887 - Feijão . - Feijão Preto -- Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	7,50
39	400,000	LAT /	2007903 - Milho Verde. - Milho Verde -- Latas/Pacotes de 170 gramas em conserva. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	4,05
40	250,000	PAC	2007874 - Macarrão. - Macarrão tipo Lasanha -- Sêmola com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	9,33
41	100,000	GAR	2007888 - Azeite - Azeite -- Azeite extra virgem: 100% azeite de oliva com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; Embalagem com 500 ml. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	34,80
42	2.000,000	PAC	2007889 - Bolinho Recheado - Bolinho Recheado -- Bolinho de baunilha com recheio de chocolate – Pacote laminado com no mínimo 40 gramas. Embalagem hermeticamente vedada e resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação dos Ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	1,87
43	2.000,000	CX	2007890 - Bebida láctea - Bebida láctea -- Bebida láctea UHT sabor chocolate: Especificação: bebida láctea UHT, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPAK com 200ml cada, canudo incluso. Dizeres de rotulagem: devem conter data de fabricação, prazo de validade, número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional.	1,23



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
44	250,000	POT	2007891 - Maionese. - Maionese -- Composta de água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Não contém glúten. Acondicionada em frasco plástico hermeticamente fechado. Pote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	6,31
45	50,000	PAC	2007892 - Apresuntado . - Apresuntado -- Fatiado, embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com peso de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	23,99
46	700,000	PAC	2007434 - CARNE BOVINA - CARNE BOVINA MOÍDA -- Tipo músculo, acém ou coxão duro, fresca, resfriada, com coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalado a vácuo, em plástico atóxico, transparente e não violada, com peso aproximado de 500 gramas. Conter no rótulo registro e data de vencimento. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	23,90
47	750,000	PAC	2007435 - NUGGETS DE FRANGO - Nuggets de frango -- Pedacos pequenos de carne de frango prensada do tipo nuggets. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, embalagem transparente, resistente, fechada à vácuo ou com fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, data de fabricação e validade. Embalado a vácuo, de aproximadamente 1 kg. O produto deverá estar embalado em material adequado para as condições de armazenamento e proteção apropriada, com identificação e prazo de validade. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	21,90
48	4.000,000	PAC	2007893 - Salsicha. - Salsicha -- Salsicha para cachorro quente (hot dog) embalada a vácuo, embalagem transparente de aproximadamente 1 Kg que contenha o local de origem e produção, lote, peso e data de validade. A salsicha deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. A embalagem secundária de caixa de papelão deverá ser fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, lote e validade. Registro no serviço de inspeção	6,40



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	
49	300,000	POT	2007894 - Iogurte . - Iogurte -- Zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro. Embalagem de aproximadamente 170g. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	3,20
50	300,000	PAC	2007895 - Bacon Industrializado - Bacon Industrializado -- O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Pacote de 250 gramas. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	24,50
51	100,000	PAC	2007896 - Mortadela. - Mortadela -- Mortadela resfriada, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote. Embalagem hermeticamente fechada contendo 1 quilo do produto. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	12,99
52	100,000	PAC	2007897 - Queijo muçarela. - Queijo muçarela -- Queijo do tipo muçarela proveniente de leite de bovino. Conservação 0 a 07°C. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação: fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e número do registro. Conservação em temperatura de 0 a 7°C. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega.	29,00
53	250,000	COP	2007898 - Requeijão cremoso. - Requeijão cremoso -- Copo de 200 gramas. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	6,70
54	1.000,000	POT	2007899 - Margarina com sal - Margarina com sal – 500g -- Margarina com sal, cremosa, teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 80%, podendo conter vitamina e outras substâncias	8,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			permitidas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em pote plástico, atóxico, de 500 gramas. Embalado em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
55	13.800,000	L	2007736 - LEITE - LEITE -- Leite integral longa vida UHT 1L. Embalagem tetra pak. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	4,55
56	6.000,000	UNI	2007376 - Pão doce tipo hot dog - Pão doce tipo hot dog - 50 gramas -- Pão doce tipo hot dog, peso de 50 gramas cada unidade, isento de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido com odor e sabor desagradável e presença de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Apresentar ficha técnica assinada pelo nutricionista.	0,67
57	84.000,000	UNI	2007377 - Pão francês – 50g - Pão francês – 50g -- Pão francês peso 50 gramas, formato fusiforme , com adição de sal. Composto de farinha de trigo, especial, água e sal e fermento químico. Casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca. Devem ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Apresentar ficha técnica assinada pelo nutricionista.	0,54
58	1.000,000	PAC	2007900 - Açúcar refinado. - Açúcar refinado -- Pacote de 5 kg açúcar refinado de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 98,5%; Aspecto sólido amorfo, cor branca; umidade máxima de 0,3%; teor máximo de cinzas de 0,2% e teor máximo de açúcares redutores de 0,4%. Embalagem primária: pacote plástico resistente c/ 5 kg do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	18,38
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				



**ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	SEMAS E SESAP		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	PATRÍCIA RIBEIRO DE MEDEIROS		
Tipo do documento	x	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SESAP), conforme quantitativo e descritivo detalhados no anexo I deste documento.

1.2 Conforme argumentações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o teor do art. 20 da NLLC, os itens a serem registrados são considerados comuns.

1.3 A Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da NLLC, terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica. Ademais, poderá a Ata ser convertida em Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 84 da NLLC.

**2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Considerando o DFD anexo aos autos e confeccionado pela SEMAS, onde é explicado a necessidade em garantir aos usuários dos equipamentos socioassistenciais (crianças e adolescentes em acolhimento institucional, pessoas em situação de rua, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) alimentação para contribuir na prevenção e combate à fome, desnutrição, obesidade, entre outros;

2.2 Considerando o DFD anexo aos autos e confeccionado pela SESAP, onde é explicado que os pacientes assistidos nos Centros de Atenção Psicossocial (centros esses que prestam serviços de saúde de caráter aberto e comunitário às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas), necessitam de alimentação diversificada, em atendimento à Portaria MS nº 336/02;

2.3 Vê-se necessária a análise de uma solução para que as pessoas assistidas pela SEMAS e SESAP possam se valer de alimentos próprios aos programas de assistência social e de saúde pública.

**3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



3.1 Conforme análises realizadas na etapa anterior (ETP), a solução mais viável para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às demandas da SEMAS e da SESAP é a realização de processo licitatório na modalidade pregão (art. 28, I da NLLC), com procedimento auxiliar de registro de preço (arts. 78, 82 e 84 da NLLC) e com critério de julgamento por menor preço (art. 33 da NLLC).

3.2 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.3 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.4 Por se tratar de bens de consumo não duráveis, com ciclo de vida curto, os mesmos serão adquiridos e consumidos em periodicidade compatível com seu prazo de validade.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os produtos de origem animal (itens: 45, 46, 47, 48, 50 e 51) devem estar registrados e inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou, para aqueles comercializados no âmbito Estadual ou Municipal, respectivamente, registro no Serviço de Inspeção Estadual - IMA ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

4.2 As embalagens para alimentos, considerada aquela em contato direto com alimentos, destinado a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações, deverão respeitar as exigências da RDC nº 91/2001;

4.3 Os itens a serem registrados deverão estar dentro do prazo de validade, entregues ao contratante com pelo menos 70% do prazo total estipulado pelo fabricante, e em bom estado para consumo e seguir orientações da RDC nº 216/2004, que, entre outras, orienta a respeito da manipulação, da preparação, do fracionamento, do armazenamento, da distribuição, do transporte, da exposição à venda e da entrega de alimentos preparados ao consumo;

4.4 Buscando a redução do impacto ambiental, todas as embalagens utilizadas para armazenamento dos gêneros alimentícios deverão ser consideradas recicláveis;

4.5 Os itens “pão francês 50g” e “pão doce tipo hot dog 50g”, quando entregues pelo fornecedor, só serão aceitos quando fabricados (assados) no máximo 03 horas antes do horário de entrega, com aspecto macio e fresco;

4.6 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega dos alimentos na forma e quantidade previstas;

4.7 Os licitantes vencedores não poderão subcontratar o objeto deste Termo de Referência, nos termos do § 2º do art. 122 da NLLC;

4.8 A participação neste processo implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos produtos em conformidade com as solicitações do município;

4.9 Considerando as características comuns dos itens, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da NLLC.

#### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



- 5.1. O fornecimento dos itens será eventual e parcelado, entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela contratada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho emitidos pelo setor municipal competente;
- 5.2 Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado, atualmente, à Av. Olegário Maciel, nº 355-A, Centro, Barbacena/MG, sempre no horário comercial de 08h às 16h e de segunda a sexta-feira, CONTUDO, poderão a SEMAS e/ou SESAP informar outros endereços de entrega dos itens, desde que respeitado sempre os limites da área urbana de Barbacena e com comunicação prévia quando do fornecimento da AF e/ou Empenho;
- 5.3 Serão rejeitados os produtos danificados, estragados, acondicionados em embalagens (sacos, latas, potes, etc) violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas ou que apresentem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração dos itens que os tornem impróprios ao fim que se destinam;
- 5.4 Considerando que a carga e descarga dos itens são de responsabilidade da contratada, deverá, portanto, fornecer pessoal específico para este fim;
- 5.5 O transporte de todos os produtos deverá ser feito por veículos adequados que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e normas análogas, bem como entregues acondicionados em embalagens adequadas para a proteção dos alimentos transportados, desde sua origem até a entrega final, mantendo, inclusive, as embalagens originais dos produtos industrializados;
- 5.6 Os itens 45 a 53, descritos no tópico “definição do objeto”, se entregues em desacordo com as determinações deste Termo de Referência, deverão ser recolhidos e substituídos no prazo máximo de 03 três dias corridos após a entrega provisória e a notificação da Comissão Setorial ou Gestor do Ata/Contrato.;
- 5.7 Em relação aos demais itens, a contratada será responsável pelo recolhimento dos produtos e o envio correto dentro do prazo de 05 dias corridos, a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou Gestor da Ata/Contrato;
- 5.8 Os itens 56 (pão doce tipo hot dog) e 57 (pão francês) deverão ser entregues diariamente, nos endereços indicados pelos gestores, dentro do Município de Barbacena/MG. Os gestores dos contratos irão informar à contratada, via e-mail, os quantitativos, locais e horários em que as entregas deverão ser realizadas.
- 5.9 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá encaminhar justificativa formal e fundamentada, com pelo menos 2 dias de antecedência, aos e-mails: [tamara.ferreira@barbacena.mg.gov.br](mailto:tamara.ferreira@barbacena.mg.gov.br); [miguel.junior@barbacena.mg.gov.br](mailto:miguel.junior@barbacena.mg.gov.br); [suellen.pereira@barbacena.mg.gov.br](mailto:suellen.pereira@barbacena.mg.gov.br).

## 6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os gestores de cada Secretaria poderão convocar um representante do fornecedor para reunião inicial, podendo ser virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos que se fizerem necessários, sendo as tratativas registradas em ata;
- 6.2 Tanto os gestores, quanto os fiscais serão nomeados pelos Secretários da SEMAS e SESAP, os quais possuem responsabilidades funcionais, entre outras, inerentes a gerência da Ata e/ou Contrato, podendo agir da melhor forma possível quanto a execução do objeto, nos termos da NLLC e do Decreto Municipal nº 9.325/23;
- 6.3 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato/nota de empenho/ordem de serviço, e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo contratante;
- 6.4 No tempo em que o contrato estiver vigente, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou de entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único do art. 48 da NLLC;
- 6.5 A respectiva Ata de Registro de Preço, bem como possível Contrato oriundo, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.6 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.7 As comunicações entre Gestores e o fornecedor devem ser realizadas por escrito e através de todo e qualquer meio permitido por lei, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.8 Os Gestores poderão convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.9 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, que terá como norte aquilo disposto no art. 155 e seguintes da NLLC e em legislação municipal pertinente.

## 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Nos termos do art. 140 e seguintes da NLLC, os itens, objetos deste TR, serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.2 Definitivamente, pelo Gestor e/ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 7.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos conforme itens 5.6 e/ou 5.7 do tópico “modelo de execução do objeto” deste TR, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou outras razões internas e externas da Administração Municipal;

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da NLLC, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8 De acordo com o § 2º do art. 140 da NLLC, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto;

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 O pagamento ocorrerá, na forma da Lei, em até 10 (dez) dias úteis da completa instrução dos processos de pagamento junto à Tesouraria da SEFAZ ou do FMS. Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral ou Controle Interno do FMS ;

7.11 A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.12 A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

7.13 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de regularização qualquer obrigação.

## 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação "pregão", na forma eletrônico, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da NLLC, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I da NLLC);

8.2 Os preços ofertados para os produtos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento;

8.3 Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 62 e seguintes da NLLC.

## 9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.1 O valor previsto para efetivação do processo licitatório será de R\$ 613.776,50 (seiscentos e treze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme cotação realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65/21, extraída do site Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

9.2 Os preços unitários referenciais, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam no Anexo II do Termo de Referência.

## 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações Orçamentárias:

### SEMAS

Projeto Atividade: 2.309 Manutenção de Ações da Assistência Social

Ficha: 674

Fonte: 1500 e 1501

Elemento despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2.319 Manutenção CRAS-PAIF

Ficha: 795

Fonte: 1660 e 1500

Elemento despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2.315 Manutenção do CREAS - PAIF

Ficha: 834

Fonte: 1500 e 1660

Elemento despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2.318 Manutenção do CADUNICO e B.F

Ficha: 892

Fonte: 1500 e 1660

Elemento despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2.310 Reforma e Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente

Ficha: 852

Fonte: 1500, 1501 e 1660

Elemento despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

### SESAU

Fonte: 2621

Despesa: 176

Resolução 8.105



**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Barbacena, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matricula e assinatura)	
Data: ___/___/___	_____ <b>Responsável pelo preenchimento</b> <b>Patrícia Ribeiro de Medeiros</b>
Data: ___/___/___	_____ <b>Gestora de Contrato - SEMAS</b> <b>Tamara Catarina Fiorino Ferreira</b> <b>Assessora de Programas Sociais</b>
Data: ___/___/___	_____ <b>Fiscal de Contrato – SEMAS</b> <b>Patrícia Ribeiro de Medeiros</b> <b>Diretora de Programas Sociais</b>
Data: ___/___/___	_____ <b>Gestor de Contrato - SESAP</b> <b>Miguel Arcanjo da Silva Júnior</b> <b>Agente Administrativo</b>
Data: ___/___/___	_____ <b>Fiscal do Contrato - SESAP</b> <b>Anna Paula Ribeiro Silva</b> <b>Enfermeira</b>
Data: ___/___/___	_____ <b>Secretário(a) Solicitante - SEMAS</b> <b>Daniel Martins de Mello Neto</b> <b>Secretário Municipal de Assistência Social</b>
Data: ___/___/___	_____ <b>Secretária Solicitante - SEMAS</b> <b>Sinara Rafaela Campos</b> <b>Secretária Municipal de Saúde</b>



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## Anexo I

### Relação dos Itens da Licitação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	4.000	Pacote	Biscoito de maisena amanteigado- Biscoito tipo maisena, pacote de 400 gramas contendo lista de ingredientes. Com aviso: contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e pode conter leite, cevada, aveia, centeio. Tabela de informação nutricional. Data de validade. Telefone para serviço ao consumidor. Código de barras. Aviso: Manter em local seco e arejado. Após aberto a embalagem, colocar em recipiente seco e bem tampado. Lote e local de fabricação. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
2	4.000	Pacote	Biscoito água e sal - Biscoito tipo cream cracker tradicional- pacote de 400 gramas. Com característica de divisão fácil. Contendo lista de ingredientes, local de fabricação, tabela de informação nutricional, data de validade, lote, código de barras e SAC ao consumidor. Aviso: contém glúten e lactose. Alérgicos: contém derivados de cevada, de leite, de soja e de trigo. Pode conter aveia e centeio. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 5,52	R\$ 22.080,00
3	500	Pacote	Biscoito de polvilho - Biscoito feito de polvilho, sequinho, crocante e assado. Sem adição de conservantes. Pacote de aproximadamente 110 gramas, contendo: lista de ingredientes, local de fabricação, data de validade, lote e código de barras. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
4	5.000	Pacote	Café torrado e moído. - Café torrado e moído -- Aparência: pó homogêneo e fino. Cor: variando do castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, com peso líquido de 500 grs, constando identificação do produto, inclusive a	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC e/ou laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.		
5	2.000	Pacote	Leite em pó integral - com conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26% em pacotes de aproximadamente 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega do produto.	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
6	3.000	Pacote	Achocolatado em pó: Achocolatado em pó, à base de açúcar, cacau em pó solúvel, sal, maltodextrina, lecitina de soja e aromatizante, com no mínimo 17% de carboidratos, 0,36 mg vitamina b1, 0,39 mg de vitamina b2, 0,39 mg de vitamina b6, 0,72 mcg de vitamina b12, 9,0 mcg de biotina, 4,8 mg de niacina, 1,5 mg de ácido pantotênico, 150 mg de cálcio, 2,1 mg de ferro e 33 mg de magnésio por porção de 20 g do produto. Sem gordura trans. Embalagem primária: Pacotes c/ 400g do produto. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00
7	500	Pacote	Amendoim: Grupo: descascado. Subgrupo: selecionado. Classe: miúdo. Tipo 1. Isento de impurezas, parasitas e larvas. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termos soldados, com capacidade de 500 g do produto. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
8	100	Caixa	Amido de milho: Amido extraído de grãos de milho, isentos de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Caixa contendo sachês plásticos com 500 g do produto. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
9	80	Pacote	Balas mastigáveis- Pacote com aproximadamente 1Kg - sabor frutas e iogurte. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10	600	Pacote	Batata Palha: à base de batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiemectante dióxido de silício. Com valores aproximados de 11g de carboidratos, 0,4g proteínas, 10g gorduras totais, 4,8g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0,7g de fibra alimentar, 55g de sódio. Pacote plástico atóxico, laminado, termossoldado, resistente, com 500 gramas. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 12,35	R\$ 7.410,00
11	1.600	Pacote	Biscoito tipo Wafer: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, estabilizante e aromatizante; com no mínimo 02 camadas de recheio, em sabores diversos. Mínimo de 18 g de carboidratos e 1,0 g de proteínas por porção de 30 g do produto. Máximo de 46 mg de sódio e 2,4 g de gordura trans por porção de 30 g do produto. Sabores variados. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, com aproximadamente 140 g do produto. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,46	R\$ 5.536,00
12	1.500	Pacote	Biscoito tipo recheado: à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Com no mínimo 21 g de carboidratos e 1,8 g de proteínas por porção de 30 g do produto. Máximo de 5,5 g de gorduras totais e 0,3 g de gordura trans/30 g do produto. Máximo de 79 mg de sódio/30 g do produto. Sabores variados. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados com aproximadamente 140 g. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
13	400	Pacote	Canjica de milho branca: cor uniforme, tamanho dos grãos uniforme, sem carunchados e sujeiras, pacote com 500g. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14	600	Pacote	Cereal matinal: características técnicas: flocos de milho açucarados. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com aproximadamente 1Kg cada. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 18,49	R\$ 11.094,00
15	200	Caixa/Lata	Creme de leite: UHT homogeneizado, com teor mínimo de 20% de gordura. Embalagem em TP ou lata de 200g. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 2,82	R\$ 564,00
16	450	Pacote	Coco ralado: Polpa de coco parcialmente desengordurada, triturada e desidratada, sem adição de açúcar; sem gordura trans. Pacotes plásticos c/ 100 g do produto. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,76	R\$ 2.142,00
17	200	Pacote	Farofa de mandioca temperada: farofa pronta de mandioca, temperada, com no mínimo 25 g de carboidratos e 0,6 g de proteínas por porção de 35 g do produto; sem gordura trans. Embalagem pacotes plásticos metalizados com aproximadamente 500 g. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
18	200	Frasco	Ketchup/ catchup: Molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado. Frasco c/ tampa pratica, com aproximadamente 400g. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
19	900	Lata	Leite condensado: Ingredientes: Leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional).Consistência cremosa e textura homogênea. Acondicionado em latas de 395g, ausente de contaminação e/ou dano. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20	300	Garrafa/Caixa	Leite de coco: De 200ml, produzidos a partir de coco, ingredientes base: leite de coco, água e conservantes, embalagem garrafa de vidro/plástico ou caixa tp. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
21	150	Pacote	Macarrão tipo espaguete: Pacote c/500g, sem quebrados ou esmigalhado dentro do pacote, massa sêmola c/ ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais; com o mínimo 56 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto. Embalagem primária: pacotes com 500 g do produto. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,00	R\$ 600,00
22	600	Sachê	Molho de tomate: tradicional, à base de tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, temperos e realçadores de sabor. Sem corantes artificiais, sujidades e fermentação. Embalagem primária: sachês plásticos, com peso variando entre 340 e 350 g. Sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
23	1.200	Pacote	Milho pipoca: Limpo, sem sujeiras no meio dos grãos que devem ser grandes e uniformes, sem quebrados ou carunchados, pacote c/ 500g. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00
24	2.000	Pacote	Mistura pronta para bolo – Mistura pronta para bolo: Sabores chocolate, abacaxi, limão, laranja e baunilha. Pacote com aproximadamente 400g. Composição básica - ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, essência de aroma e sabor, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocálcico monohidratado), corante natural. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

25	450	Garrafas	Óleo de soja refinado: Tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoleico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem primária: garrafas plásticas com 900 ml do produto. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,62	R\$ 2.979,00
26	150	Lata	Pêssego em calda: Descascado em metades sem caroço. Embalagem contendo identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com peso líquido mínimo de 800g, e drenado 450g. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
27	300	Pacote	Pó para preparo de gelatina: À base de açúcar (ou adoçante), gelatina desidratada, sal, corantes e aromatizantes. Máximo de 65 mg de sódio por porção de 8 g do produto. Enriquecido com vitaminas A, C e E ferro. Embalagem primária pacotes com 01 kg. Sabores variados, cotar no mínimo 06 sabores distintos. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
28	5.500	Garrafa	Refrigerante sabor cola: À base de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 11,39	R\$ 62.645,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

29	5.500	Garrafa	Refrigerante sabor guaraná: À base de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, reguladores de acidez, ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. Valores aproximados de 18g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 16g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 7,98	R\$ 43.890,00
30	60	Pacote	Sal: Refinado iodado, pacote c/ 1kg. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 1,45	R\$ 87,00
31	1.100	Litro	Suco néctar de frutas: Suco de néctar da fruta, sabores variados, composto de polpa de frutas, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos. Possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta, sem aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios. Embalagem primária: caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro. Sabores variados, cotar no mínimo 04 sabores distintos. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 7,35	R\$ 8.085,00
32	2.000	Pacote	Açúcar cristal – 5 kg- Açúcar cristal de cor branca, acondicionado em saco plástico atóxico com 5kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
33	100	Pacote	Arroz branco: Polido, tipo 1, arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Pacote de 5 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

34	100	Pacote/Caixa	Aveia em flocos finos: 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Embalagem com 500g. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
35	150	Pacote	Biscoito doce, tipo rosquinha: Biscoito doce, contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Embalagem contendo aproximadamente 400 gramas. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 5,50	R\$ 825,00
36	500	Pote	Doce de leite cremoso: Tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de aproximadamente 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
37	500	Pacote	Biscoito doce integral: Tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 150 a 200g. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 11,43	R\$ 5.715,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

38	100	Pacote	Feijão: Preto, tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
39	400	Lata/Pacote	Milho verde: Latas/Pacotes de 170 gramas em conserva. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
40	250	Pacote	Macarrão: Tipo lasanha, sêmola com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 500 gramas. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 9,33	R\$ 2.332,50
41	100	Garrafa	Azeite extra virgem: 100% azeite de oliva com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; Embalagem com 500 ml. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
42	2.000	Pacote	Bolinho Recheado: Bolinho de baunilha com recheio de chocolate – Pacote laminado com no mínimo 40 gramas. Embalagem hermeticamente vedada e resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informação dos Ingredientes e composição nutricional. . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
43	2.000	Caixa	Bebida láctea UHT sabor chocolate: Especificação: bebida láctea UHT, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPAK com 200ml cada, canudo incluso. Dizeres de rotulagem: devem conter data de fabricação, prazo de validade, número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

44	250	Pote	Maionese: Composta de água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Não contém glúten. Acondicionada em frasco plástico hermeticamente fechado. Pote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,31	R\$ 1.577,50
45	50	Pacote	Apresentado: Fatiado, embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com peso de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
46	700	Pacote	Carne bovina moída: Tipo músculo, acém ou coxão duro, fresca, resfriada, com coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalado a vácuo, em plástico atóxico, transparente e não violada, com peso aproximado de 500 gramas. Conter no rótulo registro e data de vencimento. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 23,90	R\$ 16.730,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

47	750	Pacote	Nuggets de frango: - Pedacos pequenos de carne de frango prensada do tipo nuggets. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, embalagem transparente, resistente, fechada à vácuo ou com fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, data de fabricação e validade. Embalado a vácuo, de aproximadamente 1 kg. O produto deverá estar embalado em material adequado para as condições de armazenamento e proteção apropriada, com identificação e prazo de validade. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 21,90	R\$ 16.425,00
48	4.000	Pacote	Salsicha para cachorro quente (hot dog) embalada a vácuo, embalagem transparente de aproximadamente 1 Kg que contenha o local de origem e produção, lote, peso e data de validade. A salsicha deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. A embalagem secundária de caixa de papelão deverá ser fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, lote e validade. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00
49	300	Pote	logurte: Zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro. Embalagem de aproximadamente 170g. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,20	R\$ 960,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

50	300	Pacote	Bacon Industrializado: O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Pacote de 250 gramas. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
51	100	Pacote	Mortadela: Mortadela resfriada, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote. Embalagem hermeticamente fechada contendo 1 quilo do produto. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
52	100	Pacote	Queijo muçarela: Queijo do tipo muçarela proveniente de leite de bovino. Conservação 0 a 07°C. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação: fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e número do registro. Conservação em temperatura de 0 a 7°C. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

53	250	Copo	Requeijão cremoso: Copo de 200 gramas. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
54	1.000	Pote	Margarina com sal – 500g – Margarina com sal, cremosa, teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 80%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em pote plástico, atóxico, de 500 gramas. Embalado em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
55	13.800	Litro	Leite integral longa vida UHT 1L. Embalagem tetra pak. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,55	R\$ 62.790,00
56	6.000	Unidade	Pão doce tipo hot dog – 50gramas: Pão doce tipo hot dog, peso de 50 gramas cada unidade, isento de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido com odor e sabor desagradável e presença de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Apresentar ficha técnica assinada pelo nutricionista.	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

57	84.000	Unidade	Pão francês – 50g – Pão francês peso 50 gramas, formato fusiforme ,com adição de sal. Composto de farinha de trigo, especial, água e sal e fermento químico. Casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca. Devem ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Apresentar ficha técnica assinada pelo nutricionista.	R\$ 0,54	R\$ 45.360,00
58	1.000	Pacote	Açúcar refinado: Pacote de 5 kg açúcar refinado de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 98,5%; Aspecto sólido amorfo, cor branca; umidade máxima de 0,3%; teor máximo de cinzas de 0,2% e teor máximo de açúcares redutores de 0,4%. Embalagem primária: pacote plástico resistente c/ 5 kg do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 18,38	R\$ 18.380,00
TOTAL				R\$ 613.776,50	

## Anexo II

### Comparativo de preços pelo método Mediana de Preço

Nº	Item	Empresa/Órgão - Valor unitário			Valor Mediana
1	Achocolatado em pó	MULTIFRIO COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - 33.251.515/0001-13 R\$12,30	J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS - 17.672.613/0001-78 R\$13,51	SEBASTIAO MASTRACOUZO & MASTRACOUZO LTDA - 49.407.398/0001-74 R\$12,00	R\$ 12,30



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2	Açúcar cristal	ACUCAREIRA CAMPO FINO INDUSTRIA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 51.533.372/0001-14 R\$16,70	ALTA COMERCIAL LTDA - 05.076.619/0001-01 R\$17,40	MERCADO SAO LUIZ LTDA - 01.159.743/0001-71 R\$19,49	R\$ 17,40
3	Açucar Refinado	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA - 37.974.794/0001-02 R\$16,20	ASA DISTRIBUICAO LTDA - 47.110.777/0001-72 R\$18,38	MARCELO JACOB - 11.774.132/0001-97 R\$20,38	R\$ 18,38
4	Amendoim	ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 10.248.662/0001-39 R\$6,20	RIBEIRO GOBBI LTDA. - 11.124.720/0001-85 R\$6,50	MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI - 41.760.202/0001-19 R\$7,45	R\$ 6,50
5	Amido de milho	M Z BERNARDI E CIA LTDA - 02.418.125/0001-61 R\$7,10	E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA - 27.029.615/0001-05 R\$7,50	SILVIA HELENA ALVES - 13.901.553/0001-67 R\$7,60	R\$ 7,50
6	Apresentado	FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA 28.517.413/0001-67 R\$21,42	SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA - 11.087.959/0001-22 R\$23,99	DNC ATACADO EIRELI - 19.438.000/0001-04 EPP - R\$24,97	R\$ 23,99
7	Arroz branco	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 42.671.235/0001-55 R\$20,74	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - 19.633.424/0001-11 R\$22,35	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA - 30.553.576/0001-47 R\$24,84	R\$ 22,35



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8	Aveia em flocos finos	EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI - 09.061.057/0001-75 R\$5,50	MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES KOSSE - 50.241.692/0001-38 R\$5,90	SCS COMERCIO LTDA - 13.995.853/0001-52 R\$6,35	R\$ 5,90
9	Azeite extra virgem	DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA-16.539.531/0001-97 R\$34,60	DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA - 03.093.668/0001-19 R\$34,80	COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA - 41.701.945/0001-18 R\$35,00	R\$ 34,80
10	Bacon	COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA - 91.360.420/0001-34 R\$21,19	AGNUS DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA - 52.439.352/0001-41 R\$24,50	COMERCIAL DE ALIMENTOS INDEPENDENCIA EIRELI - 11.472.777/0001-75 R\$24,50	R\$ 24,50
11	Balas mastigáveis	S HERMANN LTDA - 37.220.300/0001-96 R\$18,30	PAMELA CRISTIANE SCHMIDT DA SILVA - 48.922.641/0001-20 R\$18,80	ALICSON BRAUCKS - 03.531.227/0001-51 R\$17,80	R\$ 18,30
12	Batata Palha	GRUPO LATARO LTDA - 23.922.567/0001-10 R\$12,10	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 47.515.013/0001-67 R\$12,35	G. A. MESQUITA - 37.628.322/0001-90 R\$13,00	R\$ 12,35
13	Bebida láctea UHT sabor chocolate	R & M ALIMENTOS EIRELI - 29.421.808/0001-24 R\$1,15	ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 26.924.637/0001-68 R\$1,23	EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA - 30.392.460/0002-54 R\$1,50	R\$ 1,23



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14	Biscoito água e sal	LUCICLEIDE GUIMARAES MENDES - 07.090.642/0001-78 R\$5,18	COMERCIAL LUAR LTDA - 02.545.557/0001-33 R\$5,52	MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS 41.128.462/0001-76- R\$6,10	R\$ 5,52
15	Biscoito de Maisena Amanteigado	DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA - 34.472.982/0001-36 R\$3,59	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 30.479.120/0001-84 R\$3,90	RAIZES COMERCIO E DISTRIBUCAO DE ALIMENTOS LTDA - 43.077.771/0001-90 R\$4,55	R\$ 3,90
16	Biscoito de polvilho	NOVO MILENIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO EIRELI - 02.412.970/0001-2 R\$3,90	SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - 24.602.765/0001-60 R\$4,39	COMERCIAL MAPEL EIRELI - 11.260.603/0001-49 R\$4,37	R\$ 4,37
17	Biscoito doce integral: Tipo Cookie	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI - 23.628.796/0001-27 R\$10,29	RIOMAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA - 05.057.706/0001-03 R\$11,43	JAV COMERCIO LTDA - 50.656.871/0001-36 R\$11,98	R\$ 11,43
18	Biscoito doce, tipo rosquinha	VAREJAO PONTO CERTO COMERCIO ATACADISTA 33.521.661/0001-11 R\$5,50	T. C. OLIVEIRA - EIRELI - 33.297.274/0001-43 R\$5,50	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - 05.784.708/0001-02 R\$6,28	R\$ 5,50
19	Biscoito tipo recheado	COMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 74.116.898/0001-02 R\$1,74	SUPPLY VITAL LTDA - 37.539.851/0001-17 R\$1,99	LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 07.151.170/0001-16 R\$2,00	R\$ 1,99



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20	Biscoito tipo Wafer	DM COMERCIO DE NEGOCIOS EIRELI - 13.030.356/0001-10 R\$3,04	SH NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - 11.141.600/0001-96 R\$3,46	L N DA SILVA LTDA - 44.982.535/0001-80 R\$3,65	R\$ 3,46
21	Bolinho de Recheado	JP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI - 33.180.160/0001-19 R\$1,52	EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - 00.944.944/0001-17 R\$1,87	ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA - 41.163.430/0001-01 R\$1,90	R\$ 1,87
22	Café torrado e moído	NUTRION BRASIL LTDA - 42.975.596/0001-95 R\$7,95	MF INDUSTRIA PAULISTA DE CAFE LTDA - 58.088.964/0001-13 R\$8,20	JOSE BERTOLETTI ALIMENTOS ME- 97.225.619/0001-36 - R\$9,99	R\$ 8,20
23	Canjica de milho branca	SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA - 39.021.792/0001-16 R\$4,19	MUNARI ATACADISTA LTDA 10.878.273/0001-97 R\$4,10	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - 46.985.752/0001-50 R\$4,25	R\$ 4,19
24	Carne bovina moída	RJ MURTA SOLUCOES LTDA-49.239.488/0001-01 R\$23,90	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 22.656.435/0001-21 R\$25,30	DEIJACI MOURA PAZ - 12.766.922/0001-93 R\$23,75	R\$ 23,90
25	Cereal matinal	SOTO COMERCIO EIRELI - 21.564.610/0001-98 R\$15,60	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 18.472.579/0001-50 R\$18,49	SCS COMERCIO LTDA - 13.995.853/0001-52 R\$19,90	R\$ 18,49



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26	Coco ralado	SERGIO JOAS SANTOS LTDA-34.285.939/0001-61 R\$4,60	A E O DUARTE SERVICOS EM GERAL - 22.506.176/0001-52 R\$4,76	PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 97.530.106/0001-39 R\$5,10	R\$ 4,76
27	Creme de leite	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - 25.836.495/0001-14 R\$2,80	M Z BERNARDI E CIA LTDA - 02.418.125/0001-61 R\$2,82	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - 05.784.708/0001-02 R\$3,10	R\$ 2,82
28	Doce de leite cremoso	KIRCH & SILVA LTDA - 14.344.746/0001-27 R\$7,50	MERCADO SILVESTRI LTDA ME - 94.854.361/0001-49 R\$8,70	GUIDO AFONSO BOTH - 06.989.427/0001-40 R\$9,50	R\$ 8,70
29	Farofa de mandioca temperada	EDUARDO HELLER DA CUNHA - 13.752.304/0001-57 R\$7,60	ATACADAO JACUTINGA LTDA - 50.381.471/0001-65 R\$8,74	MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI - 41.760.202/0001-19 R\$9,02	R\$ 8,74
30	Feijão	MERCADO SAO LUIZ LTDA - 01.159.743/0001-71 R\$7,39	ALDERIVA NEIVA DE MIRANDA - 29.085.445/0001-01 R\$8,25	KIRCH SILVA LTDA - 14.344.746/0001-27 R\$7,50	R\$ 7,50
31	logurte zero lactose	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA - 52.804.043/0001- 23 R\$3,16	C M DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - 26.725.081/0001-80 R\$3,20	EMPRESA COMERCIAL NORTE PARANAENSE LTDA - 10.830.921/0001-35 R\$3,46	R\$ 3,20



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

32	Ketchup/ catchup	COMERCIAL VALOIS LTDA - 44.493.204/0001-87 R\$5,90	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 47.515.013/0001-67 R\$6,10	MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI - 41.760.202/0001-19 R\$6,57	R\$ 6,10
33	Leite condensado	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - 05.784.708/0001-02 R\$4,87	JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI - 41.569.776/0001-04 R\$5,80	R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 26.892.930/0001-90 R\$5,95	R\$ 5,80
34	Leite de coco	J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS - 17.672.613/0001-78 R\$4,10	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48 R\$4,38	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 38.125.895/0001-63 R\$4,40	R\$ 4,38
35	Leite em pó integral	NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA - 24.411.938/0001-62 R\$16,20	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 38.125.895/0001-63 R\$17,00	C B BRAVO ALIMENTOS LTDA - 52.351.097/0001-80 R\$17,99	R\$ 17,00
36	Leite integral longa vida	AUTO SERVICO CORDEIRENSE LTDA - 29.278.801/0001-03 R\$4,50	GNB COMERCIO ATACADISTA LTDA - 43.688.856/0001-04 R\$4,55	COMERCIAL DESTAQUE EIRELI - 10.613.588/0001-02 R\$4,94	R\$ 4,55
37	Macarrão tipo espaguete	J S LOPES DO NASCIMENTO - 33.241.564/0001-75 R\$3,60	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 33.842.718/0001-84 R\$4,00	ELIANE MARIA NUNES DA SILVA 18.762.737/0001-07 R\$4,45	R\$ 4,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

38	Macarrão: Tipo lasanha	EVEREST DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA - 18.762.737/0001-07 R\$8,97	ARNOU ARAUJO ROCHA 29.524.989/0001-14 R\$9,53	DISTRIBUIDORA MSI EIRELI - 14.892.568/0001-79 R\$9,33	R\$ 9,33
39	Maionese	M. R. DIAS PAIAO LTDA - 29.331.151/0001-04 R\$6,30	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - 05.784.708/0001-02 R\$6,31	LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI - 22.383.337/0001-68 R\$6,39	R\$ 6,31
40	Margarina com sal	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - 19.633.424/0001-11 R\$7,39	J. L. P. BENTO & CIA LTDA - 05.647.855/0001-22 R\$8,00	M. ROBERTO - 26.789.776/0001-26 R\$9,00	R\$ 8,00
41	Milho pipoca	C M CASTRO - 35.482.550/0001-79 R\$3,94	ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR - 37.421.415/0001-49 R\$4,05	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 18.472.579/0001-50 R\$4,45	R\$ 4,05
42	Milho verde	SUPERMERCADO PH LTDA - 07.280.905/0001-01 R\$3,90	FABIO DAMACENO PINTO - 11.048.724/0001-21 R\$4,05	TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 18.853.815/0001-89 R\$4,27	R\$ 4,05
43	Mistura pronta para bolo	MERCADO CARDOSO SILVA LTDA - 04.870.137/0001-58 R\$3,01	OTIS DISTRIBUICAO LTDA - 47.641.174/0001-05 R\$3,34	KIRCH SILVA LTDA - 14.344.746/0001-27 R\$3,34	R\$ 3,34



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

44	Molho de tomate tradicional	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI - 23.628.796/0001-27 R\$3,36	MERCADO PIRES LTDA - 34.833.938/0001-04 R\$3,82	RMS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 45.575.532/0001-95 R\$4,15	R\$ 3,82
45	Mortadela	ABC SERVICO E COMERCIO LTDA - 49.017.921/0001-56 R\$12,60	GUIDO AFONSO BOTH - 06.989.427/0001-40 R\$12,99	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - 08.015.425/0001-86 R\$13,85	R\$ 12,99
46	Nuggets de frango	Camaquã Distribuidora - 07.061.124/0001-26 R\$19,99	Supermercados Bretas - 39.346.861/0350-38 R\$21,90	SouJusto.com.br - 42.868.551/0001-11 R\$23,59	R\$ 21,90
47	Óleo de soja refinado	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 45.778.439/0001-88 R\$5,66	LUIZ HENRIQUE BENICIO PIMENTA - EIRELI - 22.573.345/0001-77 R\$6,62	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA - 46.436.539/0001-99 R\$6,85	R\$ 6,62
48	Pão doce tipo hot dog	DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA - 34.472.982/0001-36 R\$0,64	PANIFICADORA PANIFICIO NATURAL BREAD EIRELI - 34.440.279/0001-46 R\$0,67	ANGELICA BOZZA URIU - 16.562.261/0001-35 R\$0,75	R\$ 0,67
49	Pão francês	GABRIEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD -41.416.497/0001-00 R\$0,51	PANIFICADORA E CONVENIENCIA VITORIA LTDA - 04.950.520/0001-16 R\$0,54	VANDIMAR NERES FREITAS - 16.715.008/0001-74 R\$0,55	R\$ 0,54



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

50	Pêssego em calda	M S SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 11.848.351/0001-73 R\$11,08	SUPERMERCADO BIE LTDA - 20.702.528/0001-10 R\$13,18	SUPERMERCADO JACKIW LTDA. - 10.751.650/0001-22 R\$13,20	R\$ 13,18
51	Pó para preparo de gelatina	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 42.671.235/0001-55 R\$13,70	A.M.-DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS EIRELI - 07.662.336/0001-69 R\$14,60	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - 09.031.962/0001-82 R\$14,80	R\$ 14,60
52	Queijo mussarela	BELARIS ALIMENTOS LTDA - 17.088.309/0001-88 R\$28,20	MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - 19.211.844/0001-00 R\$29,00	ESTACAO COMERCIAL EIRELI - 23.348.316/0001-74 R\$29,95	R\$ 29,00
53	Refrigerante sabor cola	G. A. MESQUITA - 37.628.322/0001-90 R\$9,90	MORETTI & MENDONCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 07.868.066/0001-47 R\$12,81	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 18.472.579/0001-50 R\$11,39	R\$ 11,39
54	Refrigerante sabor guaraná	PANIFICADORA IMPERADOR LTDA - 45.759.129/0001-16 R\$7,80	JOCELI MORAES DA SILVA - 04.912.998/0001-51 R\$7,98	GUILHERME DA SILVA - 51.038.911/0001-49 R\$9,39	R\$ 7,98
55	Requeijão cremoso	AMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 48.451.121/0001-86 R\$6,80	DOCE DIVERSAO SERVICOS E EVENTOS LTDA - 12.142.554/0001-02 R\$5,90	L S SILVA PRODUCOES & EMPREENDIMENTOS - 33.191.847/0001-50 R\$6,70	R\$ 6,70



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

56	Sal	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI - 23.628.796/0001-27 R\$1,24	WM COMERCIAL LTDA - 26.814.906/0001-33 R\$1,45	DAVID BORGES DE OLIVEIRA - 82.416.710/0001-61 R\$1,50	R\$ 1,45
57	Salsicha para cachorro quente (hot dog)	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 30.479.120/0001-84 R\$5,48	DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA - 34.472.982/0001-36 R\$6,40	OMEGGA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 48.757.527/0001-91 R\$6,69	R\$ 6,40
58	Suco néctar de frutas	PADARIA E CONFEITARIA SODEPAN LTDA - 85.381.341/0001-07 R\$6,82	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 38.125.895/0001-63 R\$7,35	LOOK MERCADO LTDA 09.527.650/0001-64 R\$7,90	R\$ 7,35



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Secretaria (s)</b>	SEMAS e SESAP
<b>Responsável pelo preenchimento</b>	Patrícia Ribeiro de Medeiros
<b>Matrícula do responsável</b>	2006402
<b>EquiPlan (art. 26 Decreto Mun. 9.325/23)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Patrícia Ribeiro de Medeiros (Presidente)</li><li>• Tamara Catarina Fiorino Ferreira</li><li>• Matheus dos Reis Garcia</li><li>• Caroline Nogueira Marchetti Sandim</li></ul>
<b>Início e término do ETP</b>	De 07/03/2024 a 25/03/2024

**1 - Introdução**

1. Os servidores que ao final assinam se juntaram para confeccionar este documento, com o objetivo de ser a primeira etapa da fase de planejamento para ingresso, ou não, de processo licitatório, apresentando os devidos estudos alcançados que melhor atenderão a Administração Pública Municipal.

**2 – Descrição da necessidade**

1. Considerando o DFD anexo aos autos e confeccionado pela SEMAS, onde é explicado a necessidade em garantir aos usuários dos equipamentos socioassistenciais (adultos, adolescentes e crianças em acolhimento institucional, casas de passagem, núcleo de apoio ao cidadão de rua) alimentação para contribuir na prevenção e combate à fome, desnutrição, obesidade, entre outros.
2. Considerando o DFD anexo aos autos e confeccionado pela SESAP, onde é explicado que os pacientes assistidos nos Centros de Atenção Psicossocial (Centros esses que prestam serviços de saúde de caráter aberto e comunitário às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas), necessitam de alimentação diversificada, em atendimento à Portaria MS nº 336/02;
3. Vê-se necessária a análise de uma solução para que as pessoas assistidas pela SEMAS e SESAP possam se valer de alimentos próprios aos programas de assistência social e de saúde pública.

**3 – Requisitos da contratação**

1. Independentemente do tipo de solução a ser encontrada neste ETP, os requisitos fins da contratação devem conter, no mínimo:



- 1.1 produtos de origem animal devem estar registrados e inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou, para aqueles comercializados no âmbito Estadual ou Municipal, respectivamente, registro no Serviço de Inspeção Estadual - IMA ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- 1.2 apresentação de alvará sanitário para fornecedores que fabricam ou importam itens;
- 1.3 as embalagens para alimentos, considerada aquela em contato direto com alimentos, destinado a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega final, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações, deverão respeitar as exigências da RDC nº 91/2001;
- 1.4 observância quanto as exigências da RDC nº 216/2004, que, entre outras, orienta a respeito da manipulação, da preparação, do fracionamento, do armazenamento, da distribuição, do transporte, da exposição à venda e da entrega de alimentos preparados ao consumo.

#### 4 – Levantamento de mercado

1. Utilizando-se do sistema Banco de Preços, para o levantamento de dados primários junto ao mercado, foram realizadas, através de análise em contratações de outros órgãos da Administração Pública, estudos que se direcionaram para as seguintes soluções:
2. **Solução 1:** *Aquisição de gêneros alimentícios via processo licitatório (pregão)*. Esta solução engloba a aquisição direta de itens, fazendo com que a Administração Pública consuma integralmente o saldo do instrumento contratual ou, quando tenha justificativa para tanto, até 75% do saldo, conforme combinação dos arts. 124 e 125 da NLLC. Durante pesquisa, poucos Órgãos Públicos foram encontrados que optaram por esta Solução 1: [Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itáúna/MG – PE 26/2023](#); [Prefeitura Nova União/MG – PE 19/2023](#)
3. **Solução 2:** *Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios*. Esta solução apresenta a mesma modalidade processual da Solução 1 (Pregão Eletrônico), contudo, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, observado o art. 82 da NLLC. Durante pesquisa, inúmeros foram os Órgãos Públicos encontrados que optaram por este procedimento auxiliar: [Prefeitura de Carlos Chagas/MG - PE 24/2023](#); [Prefeitura de Rio Casca/MG - PE 5/2023](#); [Prefeitura de Itatiaiuçu/MG - PE 5/2023](#); [Prefeitura de Jaibá/MG - PE 22406\\_0302023](#); [Prefeitura de Mutum/MG - Pregão 74499](#). Inclusive, no âmbito Municipal, a escolha pelo procedimento auxiliar de SRP vem sendo optado por Barbacena, por exemplo: [PE 062/2023](#).
4. Pois bem. A rotatividade de usuários dos serviços de assistência social e de saúde pública são altas, razão pela qual optar pelo SRP trará maior segurança econômica e melhor gestão pública operacional e financeira, tendo em vista a possibilidade de requerer apenas o quantitativo ideal a época da realidade do órgão requisitante e nas condições que foram previamente registradas (art. 83 da NLLC), evitando, assim, desperdício de alimentos e eficiência de verba pública;
5. Quanto ao armazenamento, exigência legal prevista no art. 40 IV da NLLC, devido as estruturas vinculadas a SEMAS e SESAP com relação a possibilidade de estoque de gêneros alimentícios, a formulação de um SRP proporciona, também, um melhor controle



de estoque dos itens, tendo em vista ser eles considerados perecíveis e de consumo humano;

6. Se não bastasse, a NLLC privilegia o SRP (art. 40, II) e, somente quando não for pertinente, é que será feito, pela área demandante, justificativa que “deverá fazer constar no processo administrativo os motivos que embasaram tal consideração”<sup>1</sup>;

7. Com a inovação da NLLC (art. 84 e seu parágrafo único), optar pelo SRP permite a prorrogação da vigência da Ata por mais 01 ano e possibilidade de transformação em um instrumento contratual, motivos estes que trazem ainda mais vantagem à Administração

### **5 – Descrição da solução como um todo**

1. Somando-se aquilo posto no tópico 4 deste documento, nota-se, até o momento, que a Solução 2 é a mais vantajosa a SEMAS e a SESAP, razão pela qual, em sendo concluído o estudo por esta via, devem ser observados alguns pontos:

1.1 Os itens a serem registrados deverão estar dentro do prazo de validade, entregues ao contratante com pelo menos 70% do prazo total estipulado pelo fabricante, e em bom estado para consumo;

1.2 Buscando a redução do impacto ambiental, todas as embalagens utilizadas para armazenamento dos gêneros alimentícios deverão ser consideradas recicláveis;

1.3 Os itens “pão francês 50g” e “pão doce tipo hot dog 50g”, quando entregues pelo fornecedor, só serão aceitos quando fabricados (assados) no máximo 03 horas da data de entrega, com aspecto macio e fresco;

1.4 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela contratada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho emitidos pelo setor municipal competente. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado, atualmente, à Av. Olegário Maciel, nº 355-A, Centro, Barbacena/MG, sempre no horário comercial de 08h às 16h e de segunda a sexta-feira, CONTUDO, poderão a SEMAS e/ou SESAP informar outros endereços de entrega dos itens, desde que respeitado sempre os limites da área urbana de Barbacena e com comunicação prévia quando do fornecimento da AF e/ou Empenho.

### **6 – Estimativa de quantidades**

1. Considerando que a legislação determina a necessidade quanto à definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei nº 14.133/21), para este Estudo foi considerado válido os itens e quantitativos apresentados previamente nos anexos dos DFD's da SEMAS e da SESAP, haja vista que os setores requisitantes apresentaram um levantamento que atende um período de 24 meses (acompanhando o ideal de sugestão quanto ao SRP, o mesmo que, até então, é a Solução que melhor atende este ETP).

### **7 – Estimativa do valor da contratação**

<sup>1</sup> Moreno, Amanda Amarante Oliveira Sobral; Carneiro, Sarah Carolina Viana de Macedo. Nova Lei de Licitações e Contratos: Teoria e Prática na Assessoria Jurídica (Portuguese Edition) (p. 86). DelRey



1. Pontuamos, desde já, que uma pesquisa de preço, mais detalhada e em conformidade com o § 1º do art. 23 da NLLC, precisará ser feita em momento posterior, para se buscar uma melhor realidade de mercado. Contudo, para este ETP será levado em consideração pesquisa de preço realizada no ano de 2023 pela SEMAS, a qual está dentro dos prazos mínimos de 01 ano (preços públicos):
  - a. SEMAS: R\$ 449.100,50
  - b. SESAP: R\$ 190.868,00

#### **8. – Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

1. Considerando a natureza de um possível SRP nos moldes da Solução 2, como regra geral, a NLLC determina que os objetos divisíveis devem ser licitados em itens separados (parcelamento), de modo a majorar a competitividade do certame licitatório, observando a viabilidade e aproveitamento de mercado local (art. 40, § 2º). Nesse sentido, não haverá, caso a Solução 2 seja o objeto de conclusão deste ETP, necessidade de agrupamento dos itens em lotes, devendo cada tipo gênero alimentício, ser licitado separadamente, ainda que o resultado do certame conclua em várias contratações.

#### **9 – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

1. Não há.

#### **10 – Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual**

1. Não há efetivamente, junto ao Município, Plano de Contratações Anuais vigente.

#### **11 – Demonstrativos dos resultados pretendidos**

1. Busca-se, com o SRP, o funcionamento pleno dos serviços assistenciais e de saúde pública promovidos pela SEMAS e SESAP.

#### **12 – Providências prévias a serem adotadas pela Administração Pública**

1. Para o caso em estudo, deve-se ter, previamente a assinatura do contrato, gestor e, conforme a necessidade, fiscal de contrato, para a boa gerência e fiscalização da prestação de serviço;
2. Ademais, levando em consideração que nenhuma contratação será feita, entre outros, sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa (art. 150 da Lei 14.133/93), necessário se faz a análise financeiro-orçamentário quanto aos recursos para custear os itens desejados, previsão esta que deverá ser informada em Termo de Referência.

#### **13 – Impactos ambientais**

1. Considerando ser princípio constitucional básico para toda atividade econômica a observância quanto a defesa do meio ambiente (art. 170, VI da CF/88), deverá ser observado pela empresa, para fins de redução do impacto ambiental, a entrega dos itens acondicionados em embalagens com rótulo informativo de “recicláveis”.



**13 – Posicionamento conclusivo**

1. Por todo o exposto, concluímos pela viabilidade de processo licitatório na modalidade pregão (art. 28, I da NLLC), com procedimento auxiliar de registro de preço (arts. 78, 82 e 84 da NLLC) e com critério de julgamento por menor preço (art. 33 da NLLC), para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios

Barbacena/MG, 26 de março de 2024.

**ASSINATURAS DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS**

<b>Patrícia Ribeiro de Medeiros (Presidente)</b>	
<b>Tamara Catarina Fiorino Ferreira</b>	
<b>Matheus dos Reis Garcia</b>	
<b>Caroline Nogueira Marchetti Sandim</b>	
<b>Daniel Martins de Mello Neto Secretária da SEMAS</b>	
<b>Sinara Rafaela Campos Secretária da SESAP</b>	



## **ANEXO 03 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

### **I – JURÍDICA:**

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### **II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme Modelo 01 do Anexo 4).

### **III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **IV – TÉCNICA (em conformidade com a cláusula 4 do Termo de Referência):**

1. Os itens 45, 46, 47, 48, 50 e 51 devem ser registrados e inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou, para os comercializados em âmbito estadual ou municipal registro no Serviço de Inspeção Estadual (IMA) ou Serviços de Inspeção Municipal (SIM), respectivamente.

### **V - DECLARAÇÕES:**

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 4.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 4 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



## ANEXO 04 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

### MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## MODELO 02 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 044/2024**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## ANEXO 05 - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			

Local e data  
Assinatura e identificação

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



**ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
Processo Administrativo de Contratação n.º .....  
Pregão Eletrônico n.º .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI n.º MG -172974-24, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....** considerando a **Ata de Análise e Julgamento** realizada pela Comissão às **fls.....**, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2024, publicada no ..... de ...../...../2024, Processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo Administrativo de Contratação Pública n.º ...../2024, Pregão Eletrônico n.º ...../2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições:

**Empresa Classificada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo às **fls. ....**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades previstas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
--




**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e



os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO**

### **RESERVA**

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4.** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, ou, alternativamente emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o **Item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de **validade da ata de registro de preços**.
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 5.7.** Após o ATO DE HOMOLOGAÇÃO, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão, às **fls. ....** dos autos.
- 5.7.2.** O registro a que se refere o **Item 5.7.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7.3.** Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, o proponente se obriga nos limites dela.
- 5.8.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9.** O preço registrado com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10.** Após o **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital/Anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no Processo nº xxxxx/2024 – Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxx/2024 de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **Item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.3.1.** Por razão de interesse público;

**8.3.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**8.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Processo ...../2024 – Pregão Eletrônico nº ...../2024.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **Item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Processo Administrativo de Contratação ...../2024 – Pregão Eletrônico nº ...../2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal .....

Proponente



**MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO Nº 055/2024**

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24, SSP/MG, inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria** ..... doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº ..../2024, Pregão Eletrônico n.º ..../2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição nº ..../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de .....**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (fls. ....), parte integrante do Processo Administrativo de Contratação nº ..../2024 – PE nº ..../2024.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 DFD (fl.....);
- 1.3.2 ETP (fls. ....);
- 1.3.3 Mapa de risco (fls.....)
- 1.3.4 Termo de Referência (fls.....);
- 1.3.5 Pesquisa de preços (fls.....);
- 1.3.6 Análise prévia da CGM (fls.....)
- 1.3.7 Solicitação de Compra Nº ..../2024 (fl.....);
- 1.3.8 Portaria nº ..... que designou os servidores da Equiplan, (fl.....);
- 1.3.9 Relação dos itens da licitação (fl.....);
- 1.3.10 DRO nº ...../2024 (fl.....);
- 1.3.11 Ofício ..... com autorização do Sr. Prefeito (fl.....).



### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº \_\_\_\_\_** (fl.\_\_\_\_), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

**6.1** O preço total da presente contratação é de **R\$ ..... (.....)**.



**6.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2** O pagamento será na forma da Lei, em até ..... (.....) dias ..... após o fornecimento, mediante pedido de pagamento e efetuado pelo gestor e completa instrução de processo de pagamento junto a Tesouraria da ....., conforme DRO ..... (fl.....).

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do contratado, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.4 Para liberação do pagamento será exigido do **CONTRATADO** a apresentação junto à ..... os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).

6.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

6.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo IBGE.

6.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

6.9 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)**



**7.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.1.2** Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.

**7.1.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**7.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

**7.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**7.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**7.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da NLLC/2021).

**7.1.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7.2 DO CONTRATANTE (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**7.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o contrato.

**7.2.3.** Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.



**7.2.4.** Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do contrato e processo, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

**7.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.

**7.2.6.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

**7.2.7.** Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações** (PNCP), identificando os custos do objeto.

**7.2.8.** Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV)** Multa:

(1) Moratória de **....% (.... por cento) por** dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **..... (.....) dias**, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;



- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b)** as peculiaridades do caso concreto;
  - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d)** os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
  - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.9.** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.12.** Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** Este contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**9.3.** A extinção do contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral.

**9.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.5.** Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)**

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.

**10.3.** Compete ao fiscal ou comissão de fiscalização do contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Art. 7º, V da Lei 13.709/18)**

**11.1.** As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

**11.2.** No presente contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) **CONTRATADO(A)**, assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

**11.3.** O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE**, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**11.4.** AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**11.5.** AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que-lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**11.6.** O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) **CONTRATADO(A)**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**11.7.** AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**11.8.** AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**11.9.** São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)** e do **CONTRATANTE** no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) **CONTRATADO(A)** e **CONTRATANTE** venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de



imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

**11.10.** Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos **CONTRATANTES** ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples **apostila** dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021** e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 92, §1º)**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº ..../2024, PE nº ..../2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



**SEPLAN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

Secretaria .....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº